



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02, DE 15 DE JULHO DE 2022.

Disciplina as ações do Legislativo Municipal durante o recesso parlamentar e designa uma comissão de representação do Legislativo.

O Presidente da Câmara do Município de Alto Rio Doce/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do Art. 41, RESOLVE :

Art. 1º - Ficam suspensos os prazos legislativos no período compreendido entre 17/07/2022 a 01/08/2022.

§1º - Entendam-se como prazos legislativos aqueles relacionados às atividades típicas do ente municipal, abrangendo os procedimentos de fiscalização e os previstos em regimento interno, retornando o seu curso a contar de 01/08/2022.

§2º - Durante o recesso parlamentar, ressalvando o período de recesso administrativo de final de ano, correrão todos os prazos administrativos, nos termos da legislação vigente e atos normativos internos.

§3º - Os vereadores deverão atualizar seus meios de comunicação, a fim de que possam ser acionados, em caso de eventual convocação para situações e atos reputados urgentes e essenciais.

§4º - Os prazos judiciais em que a Câmara figurar como parte serão observados e cumpridos pela Assessoria Jurídica, independentemente dos recessos de que tratam o presente ato.

Art. 2º - Fica designada a comissão de representação do Legislativo Municipal para o período de recesso parlamentar, composta pelos seguintes membros:

Vereador Anselmo José Barbosa de Paiva

Vereador José Alfredo da Silva

Vereador Eder Ângelo de Souza



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Alto Rio Doce-MG, 15 de julho de 2022.

ANSELMO JOSÉ BARBOSA DE PAIVA

Presidente da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG

